



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 12437/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018**

Processo Administrativo Nº 227/2018

OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e uma) Assinaturas do periódico Jornal Folha Extra.

**D  
I  
S  
P  
E  
N  
S  
A**

**PROTOCOLO  
DE  
SOLICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**PROTOCOLO GERAL**

**PROCESSO/ANO: 12437 - 2018**



**DADOS CADASTRAIS:**

Página 1 de 1

REQUERENTE: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME  
ENDEREÇO: TRAVESSA FELIPE M. DE CARVALHO Nº 33, WENCESLAU BRAZ  
TELEFONE: (43) 3528-3930 CELULAR:  
EMAIL:  
CNPJ: 06.163.583/0001-58 INSC. ESTADUAL:

**DADOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 03/10/2018 10:32:45  
SÚMULA: SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: GABINETE

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo

# PROPOSTA

# FOLHA EXTRA

O MELHOR CONTEÚDO REGIONAL



À Gabinete do Prefeito Municipal  
Sr. Prefeito José Sloboda  
À Departamento Jurídico Municipal  
Dra. Tânia Maristela Munhoz  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

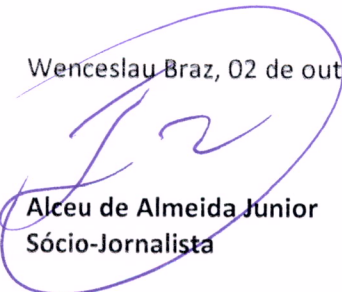
## PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A empresa EDITORA FOLHA EXTRA LTDA – ME, estabelecida na Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com CNPJ 06.163.583/0001-58, apresenta seu pedido e proposta relativo a renovação de contrato firmado com esta municipalidade, vencido em julho deste ano.

Na certeza do fiel cumprimento deste contrato, pedimos portanto, a sua renovação nos colocando como de costume, a disposição desta prefeitura.

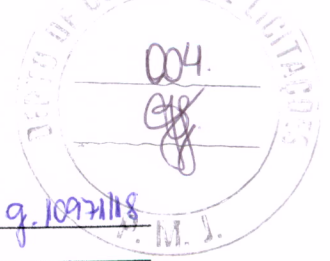
- a) O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para cada assinatura é de **R\$: 380,95 (trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.
- b) O valor total, fixo e sem reajustes proposto para o total de **21 (vinte e uma)** assinaturas anuais é de **R\$: 7.999,95 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**.
- c) A periodicidade do jornal é: DIÁRIA
- d) O prazo de validade da proposta é de **60(sessenta)** dias a partir da data de abertura da licitação.
- e) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a mesma.
- h) Prazo para entrega do produto: 1(um) dia.

Wenceslau Braz, 02 de outubro de 2018.

  
Alceu de Almeida Junior  
Sócio-Jornalista



*Prefeitura Municipal de Jaguariáva*  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



### FOLHA DE INFORMAÇÃO

g. 1097118

RECEBIDO EM 04/10/18

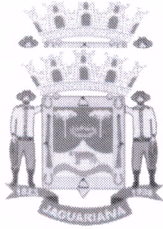
CABINETE ÀS 08:59 h.

Raíza R. Cândido Cezar

Chefe de Desenvolvimento Urbano  
Decreto 192/2018

EM BRANCO

EM BRANCO



# Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariá - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-9422 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - segov@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12437/2018

À  
Secretaria Municipal de Comunicação Social,

Encaminho protocolo em epígrafe, para análise e para que exare Parecer;  
Após, retorne a este Gabinete para ciência do Exmo. Senhor Prefeito.

Jaguariá, 04 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

  
**GISELLE INAIARA SYRING**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Governo

*À Srta. chefe de gabinete*

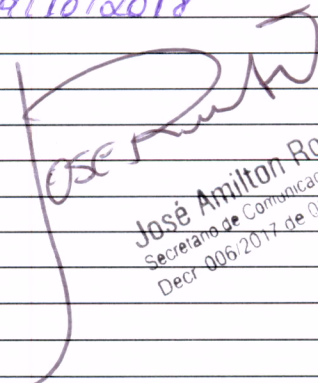
*Antes do parecer desta Secretaria, solicitamos o parecer da Procuradoria Geral do Município*

*Queda em 11350-2018*

*Jagua, 09/10/2018*

*Recebi na PGM em 16/10/18*

*Chicelli Kasson*



**José Amilton Romão**  
Secretaria de Comunicação Social  
Decri 006/2017 de 02/01/2017

*11193/2018*  
RECEBIDO EM *09/10/2018*  
NO GABINETE ÀS *16:35* h.  
*Dez*



SECRETARIA DE GOVERNO  
ramal 9474

**PARECER  
JURÍDICO**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER



Trata o presente de pedido de parecer sobre a possibilidade de assinatura do periódico denominado "FOLHA EXTRA".

A Emenda Constitucional nº. 19/1998 incluiu a eficiência como princípio expresso, aplicável a toda atividade administrativa de todos os Poderes das esferas da Federação. Relativamente ao agente público, este princípio o impele a uma atuação com o melhor desempenho possível de suas atribuições, a fim de obter os melhores resultados. A professora Fernanda Marinela, a respeito do Princípio da Eficiência, expõe que:

*"A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, de economicidade, com a conseqüente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, aqui, o lucro é do povo [...]". (MARINELA, 2006, p.43).*

Para a otimização do desempenho na consecução de suas atribuições, o administrador público deverá estar munido de todas as ferramentas possíveis que o possibilitem alcançar os melhores resultados. É inquestionável que, em um mundo onde as realidades social e jurídica são marcadas por uma instabilidade nunca vista, a instrumentalização racional e tempestiva de informações constitui uma ferramenta essencial ao bom desempenho do trabalho do gestor, subsidiando a tomada de decisões de forma segura e correta.

Nesse contexto, os jornais e periódicos especializados surgem como uma fonte confiável que supre satisfatoriamente a necessidade de informação anteriormente aludida. No entanto, apesar da sua essencialidade, a contratação ou renovação de assinatura de periódicos e jornais por órgãos da Administração Pública tem, com certa frequência, enfrentado alguns empecilhos no que se refere ao enquadramento legal no âmbito da Lei 8.666/93.

A licitação consiste em um procedimento administrativo em que, respeitados os princípios que regem a Administração Pública, em especial a igualdade entre os participantes (isonomia), deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em contratar com as entidades governamentais. Da etimologia latina (*licitatio* – venda por lances), passando por sua acepção administrativa ou jurídica, a licitação traz o sentido de negociação desenvolvida em busca da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, podemos trazer à baila as palavras do mestre Celso Antônio Bandeira de Mello, que conceituou licitação como:

*"[...] o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados." (MELLO, 2004, p. 485).*

A adoção de licitação prévia à celebração de contratos de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública é regra geral em nosso ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (CF, art. 37, XXI). Tal disposição, no entanto, é excepcionada pela Lei 8.666/93, que estabelece hipóteses em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório, quais sejam as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É importante enfatizar que a contratação direta não possibilita à Administração Pública a adoção de critérios arbitrários para a sua realização, sem qualquer suporte legal. Tal como na licitação, a dispensa e a inexigibilidade impõem a instauração de processo administrativo que possibilite o controle interno, judicial e social, contribuindo para a fiel aplicação de princípios basilares como o da Moralidade e o da Supremacia do Interesse Público. Esse processo administrativo deve conter, dentre outros requisitos, a motivação do afastamento da licitação.

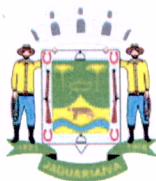
A aquisição de assinaturas de jornais e periódicos se insere no presente contexto, uma vez que apresenta certas nuances que, não muito raramente, têm levado profissionais menos afeitos ao tema a conclusões descoladas da verdade jurídica. Sustentamos o enquadramento desta contratação como hipótese de inexigibilidade de licitação, no que pese as inúmeras interpretações encontradas na prática administrativa, que defendem o cabimento da inexigibilidade apenas quando caracterizada a **exclusividade** dos serviços a serem contratados.

A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso (grifo nosso):

*"[...] a licitação é inexigível em razão da **impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados**, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).*

A licitação inexigível, portanto, resta caracterizada quando há a inviabilidade de competição. Nesse ponto, identificamos um equívoco cometido por inúmeros operadores do Direito, que acreditam que a inexigibilidade de licitação pressupõe, necessariamente, a existência de uma única pessoa apta a contratar. A respeito desse assunto, preleciona o professor Marçal Justen Filho:

*"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado". (JUSTEN FILHO, 2005, p. 274).

Na primeira hipótese, o ilustre administrativista enquadra os casos em que não há pluralidade de sujeitos em condições de contratação, sendo irrelevante a natureza do objeto, uma vez que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Já no segundo caso levantado, o problema não é de natureza numérica, mas "se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada". Esta segunda hipótese de inviabilidade de competição está presente na contratação de assinaturas de jornais e periódicos.

No caso em tela, considerando que existem diversas publicações que trazem como conteúdo informações sobre acontecimentos diários, bem como, pareceres e informações jurídicas que possam nortear a atividade administrativa, não há dúvida que cada uma delas tem características próprias que as diferenciam uma das outras, como, por exemplo, o seu corpo de doutrinadores/articulistas, abordagem dos assuntos e informações, dentre outras.

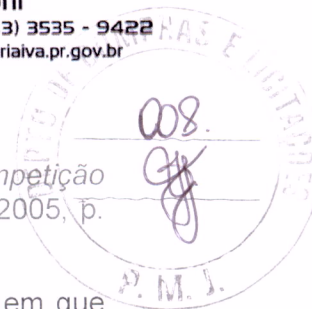
Logo, configurada a inviabilidade de competição, estamos diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, correspondendo ao que Jessé Torres Pereira Júnior chama de inviabilidade inominada, a saber:

"A cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto á impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341).

Confirmando o pensamento acima exposto, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) recomendou que (grifo nosso) "**para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93**". O TCU – Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando "regular a contratação sem licitação com editores" (Decisão 589/1996 – Plenário).

É importante destacar que a inviabilidade de competição com respaldo no caput do art. 25 somente será configurada se a aquisição se der diretamente com a editora que produz o periódico/jornal. Caso o editor possua representantes (fato comum para livros didáticos, por exemplo), a licitação será regra; se possuir um só representante na localidade, será inexigível a licitação, mas nesse caso o enquadramento legal será no art. 25, inciso I.

O princípio da Eficiência, como visto anteriormente, envolve a adoção dos procedimentos mais adequados, resultando no alcance dos melhores resultados com





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o menor gasto possível de tempo e recursos, evitando-se o desperdício do dinheiro público.

O artigo 26 da Lei 8.666/93 prevê um procedimento mais complexo para a inexigibilidade de licitação do que para a dispensa em razão do valor. No caso, se a contratação direta estiver fundamentada na inexigibilidade, haverá a necessidade de publicar o ato na imprensa oficial, o que não ocorre para a dispensa. A prática administrativa revela que os gastos com publicação podem corresponder a 30% do valor da assinatura, o que revela a onerosidade da adjudicação direta por inexigibilidade.

Concluimos, portanto, que, se estivermos diante de um caso em que caiba simultaneamente a inexigibilidade e a dispensa em razão do valor, o administrador, impulsionado pelos princípios da eficiência e da economicidade, deverá adotar esta última, no que pese a caracterização da inviabilidade de competição.

## CONCLUSÃO

A assinatura de jornais e periódicos tem se mostrado um instrumento eficaz para o auxílio da gestão pública, configurando, em uma realidade onde o manuseio correto do intenso fluxo de informações é um imperativo da eficiência, um subsídio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas.

A instrução de processo administrativo para a aquisição dessas assinaturas tem gerado controvérsias entre os operadores do Direito, principalmente no que diz respeito à caracterização da inviabilidade de competição na contratação direta por inexigibilidade de procedimento licitatório. Diante desta problemática, podemos sistematizar os procedimentos da seguinte forma:

I. AQUISIÇÃO DIRETA COM O EDITOR: Hipótese em que fica configurada a inexigibilidade de licitação com respaldo legal no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

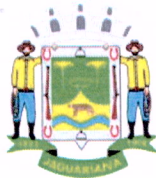
II. AQUISIÇÃO COM REPRESENTANTE(S) DO EDITOR: Caso exista apenas um representante, inexigibilidade com enquadramento no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93. Caso haja pluralidade de representantes, a licitação será a regra.

III. CABIMENTO SIMULTÂNEO DA INEXIGIBILIDADE E DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR: Será adotada a dispensa, em razão dos Princípios da Economicidade e da Eficiência.

No caso em tela o que se aplica é a hipótese de numero III ou seja cabimento simultâneo da inexigibilidade e da dispensa em razão do valor.



08



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Salvo melhor entendimento,

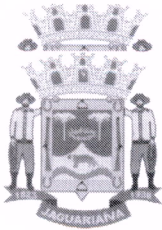
Este é o meu parecer.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



RECEBIDO EM  
31/10/2018  
NO GABINETE ÀS 09:30 h  
Wagner



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-9422 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - segov@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12437/2018

À

Secretaria Municipal de Comunicação Social,

Encaminho para análise e para que exare Parecer, conforme solicitado, às folhas 004, parte integrante do protocolo em epígrafe;

Após, retorne a este Gabinete para ciência do Exmo. Senhor Prefeito.

Jaguariáiva, 01 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**GISELLE INAIARA SYRING**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Governo

*à chefe de gabinete*

*Após parecer jurídico da PGM, solicitamos, em caráter de urgência, o encaminhamento da solicitação contida nas folhas de este protocolo, para o Departamento de Compras e Licitações, para que seja dada prossequente aos trâmites para renovação do contrato para aquisição de assinaturas de Jorval Folha Extra.*

*Jaguariáiva, 01 de novembro de 2018*

*Jose Romão*  
**José Amilton Romão**  
Secretário de Comunicação Social  
Decr. 006/2017 de 02-01-2017

12040  
**RECEBIDO EM**

01/11/2018

NO GABINETE ÀS 15:31 h

ramal 9416  
Pamela de Almeida Correa

SEGOV



DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Exercício de 2018

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **1642/2018**

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva

Órgão: 02 - Secretaria de Governo - SEGOV  
Unidade: 02.01 - Gestão Administrativa  
Funcional: 24.131.0003 - Comunicação Social  
Projeto/Atividade: 2.007 - Publicações de Atos Oficiais  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 000019



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	30/10/2018		36.452,24	7.999,95	28.452,29

Protocolo 12437/18 Val referente a assinatura de periodico

Nara Giselle Bueno  
Secretária Municipal de  
Planejamento



# DOCUMENTAÇÃO EMPRESA



06.163.583/0001-58  
**EDITORA FOLHA  
EXTRA LTDA - ME**

Travessa Felipe M. de Carvalho, 33  
Centro - CEP 84.950-000

WENCESLAU BRAZ-PR



## EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

### CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

**ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, portador do documento de identidade n.º 6.488.763-3 SSP-PR e do CPF n.º 032.911.589-89, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR- na Rua Presidente Getulio Vargas n.º 68- centro - CEP 84950-000, data de nascimento 06/10/1981, empresário, com sede na Travessa Felipe Miguel de Carvalho n.º 33 - centro- Wenceslau Braz - PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná, NIRE n.º 41105646079 e no CNPJ n.º 06.163.583/0001-58, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar n.º 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 1.509.547-4 - SSP-PR e do CPF n.º 193.022.159-20, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR a Alameda Manoel Ribas n.º 399- centro - CEP 84950-000, data de nascimento 21/12/1952, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME** e terá sede na Travessa Felipe Miguel de Carvalho n.º 33 - centro - Wenceslau Braz- PR - CEP 84950-000.

**Cláusula Segunda:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2004, e seu prazo de duração é indeterminado

**Cláusula Terceira:** Terá as seguintes atividades comerciais:

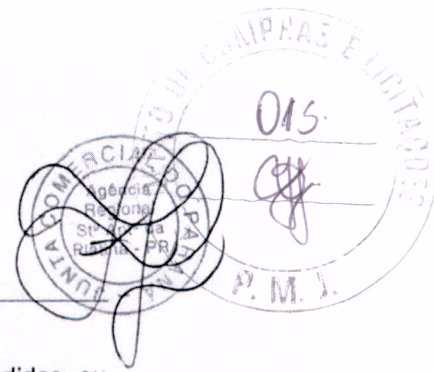
CNAE-58123/00 - Edição de Jornais  
CNAE - 63917/00 - Agencia de Noticias  
CNAE- 58131/00 - Edição de Revistas

**Cláusula Quarta:** O capital social será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) divididos em 26.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL) integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte maneira: O sócio **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ingressa com R\$ 1.000,00 ( mil reais) de capital, cuja importância foi integralizada no presente ato em moeda corrente do País, o sócio **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, ingressa com R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) de capital, na sociedade, com aproveitamento do capital social da empresa individual, mencionada no preâmbulo deste documento.

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	25.000	R\$-25.000,00
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA	1.000	R\$- 1.000,00
Total	26,000	R\$- 26.000,00

## EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

### CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR a qual de forma isolada caberá as atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** O sócio ADMINISTRADOR ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, FARA JUS A RETIRADA DE PRO LABORE MENSAL, os demais sócios optarão de forma facultativa para o recolhimento do mesmo, conforme preceitua o código civil.

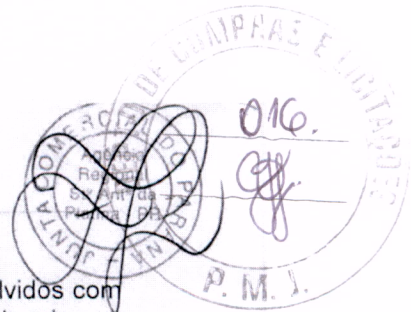
**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz

**Cláusula Décima Terceira:** Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

# EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



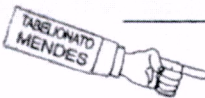
**Cláusula Décima Quarta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis

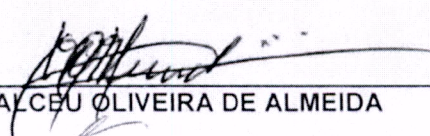
**Parágrafo Primeiro:** Para dirimir qualquer duvida, oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Wenceslau Braz PR

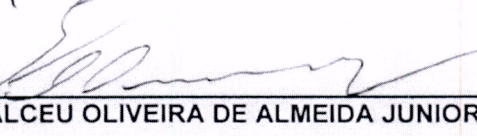
**Cláusula Décima Quinta:** O administrador e sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

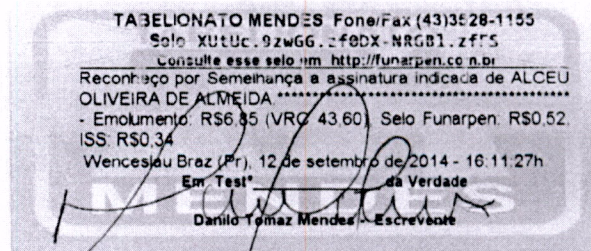
Lavrada em três vias de igual teor e forma, assinados pôr todos os sócios.

Wenceslau Braz – PR, 10 de setembro de 2014



  
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

  
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR





*Fábio Toledo Fonseca*  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 05/11/2014  
SOB NÚMERO: 41207975080  
Protocolo: 14/606334-1, DE 02/10/2014  
EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO MENDES Fone/Fax (43)3528-1155  
Selo PZChc. 9A9sr. ux0nF-wYeZV. l.nJS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de ALCEU  
OLIVEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR  
- Emolumento: R\$6,85 (VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,52;  
ISS: R\$0,34  
- 16:06:08h. Wenceslau Braz, 07 de outubro de 2014  
Em Teste da Verdade  
Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

## EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

Primeira alteração contratual

CNPJ: 06.163.583/0001-58



**ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, portador do documento de identidade n.º 6.488.763-3 SSP-PR e do CPF n.º 032.911.589-89, residente e domiciliado em Wenceslau Braz – PR- na Rua Presidente Getulio Vargas n.º. 68- centro – CEP 84950-000, data de nascimento 06/10/1981 e **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 1.509.547-4 – SSP-PR e do CPF n.º. 193.022.159-20, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR a Alameda Manoel Ribas n.º 399- data de nascimento 21/12/1952, centro – CEP 84950-000, únicos sócios componentes da sociedade **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME** sediada na Travessa Felipe Miguel de Carvalho n.º. 33- centro – Wenceslau Braz- PR – CEP 84950-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná, NIRE n.º. 41207975080 em sessão de 05/11/2014, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 06.163.583/0001-58, resolvem por este instrumento alterar e consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas a seguir discriminadas:

1º Delibera-se em alterar o ramo de atividades econômica, passando a ser o seguinte:

- a) CNAE-58123/00 – Edição de Jornais
- b) CNAE - 63917/00 - Agencia de Noticias
- c) CNAE- 58131/00 - Edição de Revistas
- d) CNAE-4789/001 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- e) CNAE- 4782/201- Comercio varejista de calçados, bolsas e malas
- f) CNAE- 4781/400- Comercio varejista do vestuário e acessórios
- g) CNAE- 4772/500- Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal
- h) CNAE- 4763/601- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- i) CNAE – 4751/201-Comercio varejista de artigos de informática
- j) CNAE- 4755/503- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- k) CNAE-4763/602- Comercio varejista de artigos esportivos

2º Altera-se o endereço para a Travessa Felipe Miguel de Carvalho n.º 33, sala – A, centro Wenceslau Braz Pr – CEP- 84950-000

3º Delibera-se em constituir uma filial à Travessa Felipe Miguel de Carvalho n.º 33, sala B, centro – Wenceslau Braz Pr – CEP- 84950-000, sem destaque de capital social com as seguintes atividades econômicas :

- a) CNAE-4789/001 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- b) CNAE- 4782/201- Comercio varejista de calçados, bolsas e malas
- c) CNAE- 4781/400- Comercio varejista do vestuário e acessórios
- d) CNAE- 4772/500- Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal
- e) CNAE- 4763/601- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- f) CNAE – 4751/201-Comercio varejista de artigos de informática



## EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

Primeira alteração contratual

CNPJ: 06.163.583/0001-58

g) CNAE- 4755/503- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

h) CNAE-4763/602- Comercio varejista de artigos esportivos

4º Fica re-ratificado, o contrato social por transformação, registrada sob nº 41207975080, em data 05/11/2014 na JUCEPAR, no preambulo onde consta documento de identidade nº 6.488.763-3-SSP-PR, leia-se 8.488.763-3-SSP-PR, do sócio Alceu Oliveira de Almeida Junior, mantendo-se em todos os termos as demais disposições daquele instrumento.

5º À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação: **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, portador do documento de identidade nº 8.488.763-3 SSP-PR e do CPF nº 032.911.589-89 , residente e domiciliado em Wenceslau Braz – PR- na Rua Presidente Getulio Vargas nº. 68- centro – CEP 84950-000, data de nascimento 06/10/1981 e **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 1.509.547-4 – SSP-PR e do CPF nº. 193.022.159-20, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR a Alameda Manoel Ribas nº 399- centro – CEP 84950-000, data de nascimento 21/12/1952, únicos sócios componentes da sociedade **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME**, com sede na Travessa Felipe Miguel de Carvalho nº. 33-sala-A – centro – Wenceslau Braz- PR – CEP 84950-000. inscrito na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº.41207975080 em sessão de 05/11//2014, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.163.583/0001-58, resolvem por este instrumento alterar e consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas a seguir discriminadas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME** e tem sua sede na Travessa Felipe Miguel de Carvalho nº. 33 – sala –A, centro – Wenceslau Braz- PR – CEP 84950-000.

Paragrafo Primeiro: Possui uma filial estabelecida na Travessa Felipe Miguel de Carvalho nº 33 – sala-B, centro Wenceslau Braz-Pr – CEP-84950.000

Parágrafo Segundo- A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado

**Cláusula Segunda** As atividades econômicas da matriz e da filial são as seguintes

01) matriz :

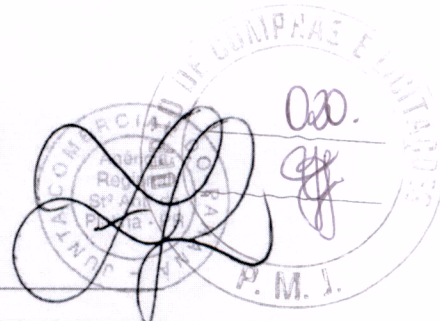
- a) CNAE–58123/00 – Edição de Jornais
- b) CNAE - 63917/00 - Agencia de Noticias
- c) CNAE- 58131/00 - Edição de Revistas
- d) CNAE-4789/001 -Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- e) CNAE- 4782/201- Comercio varejista de calçados, bolsas e malas
- f) CNAE- 4781/400- Comercio varejista do vestuário e acessórios



## EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

Primeira alteração contratual

CNPJ: 06.163.583/0001-58



- g) CNAE- 4772/500- Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal
- h) CNAE- 4763/601- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- i) CNAE – 4751/201-Comercio varejista de artigos de informática
- j) CNAE- 4755/503- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- k) CNAE-4763/602- Comercio varejista de artigos esportivos

02) filial:

- a) CNAE-4789/001 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- b) CNAE- 4782/201- Comercio varejista de calçados, bolsas e malas
- c) CNAE- 4781/400- Comercio varejista do vestuário e acessórios
- d) CNAE- 4772/500- Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal
- e) CNAE- 4763/601- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- f) CNAE – 4751/201-Comercio varejista de artigos de informática
- g) CNAE- 4755/503- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- h) CNAE-4763/602- Comercio varejista de artigos esportivos

**Cláusula Terceira:** O capital social de R\$ 26.000.00 (vinte e seis mil reais) divididos em 26.000 quotas de valor nominal R\$ 1.00 (UM REAL) totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma.

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	25.000	R\$-25.000,00
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA	1.000	R\$- 1.000.00
Total	26,000	R\$- 26.000.00

**Cláusula Quarta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, a qual de forma isolada caberá as atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

62

## EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

Primeira alteração contratual

CNPJ: 06.163.583/0001-58



**Cláusula Setima:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Oitava:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**Cláusula Nona:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima:** O sócio ADMINISTRADOR ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, FARA JUS A RETIRADA DE PRO LABORE MENSAL, os demais sócios optarão de forma facultativa para o recolhimento do mesmo, conforme preceitua o código civil.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz

**Cláusula Décima Segunda:** Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis

**Parágrafo Primeiro:** Para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Wenceslau Braz PR

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador e sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



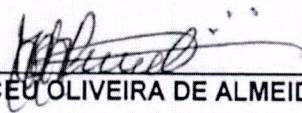
# EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

Primeira alteração contratual

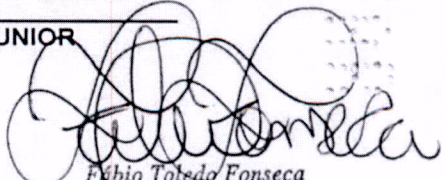
CNPJ: 06.163.583/0001-58

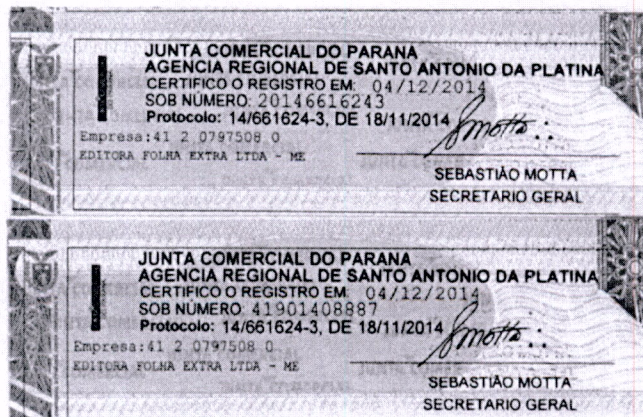
Lavrada em três vias de igual teor e forma, assinados pôr todos os sócios.

Wenceslau Braz – PR, 11 de novembro de 2014

  
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

  
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

Segunda alteração contratual

CNPJ: 06.163.583/0001-58



**ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do documento de identidade n.º 8.488.763-3 SSP-PR e do CPF n.º 032.911.589-89, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR- na Rua Presidente Getulio Vargas n.º 68-centro - CEP 84950-000, data de nascimento 06/10/1981 e **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 1.509.547-4 - SSP-PR e do CPF n.º 193.022.159-20, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR a Alameda Manoel Ribas n.º 399- data de nascimento 21/12/1952, centro - CEP 84950-000, únicos sócios componentes da sociedade **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME** sediada na Travessa Felipe Miguel de Carvalho n.º 33-Sala-A, centro - Wenceslau Braz- PR - CEP 84950-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná, NIRE n.º 41207975080 em sessão de 05/11/2014, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 06.163.583/0001-58, resolvem por este instrumento alterar e consolidar seu contrato e alteração posterior, de acordo com as cláusulas a seguir discriminadas: 1º Delibera-se em constituir uma filial à rua Benjamin Constant n.º 1830, centro - Siqueira Campos-Pr - CEP- 84940-000, sem destaque de capital social com as seguintes atividades econômicas:

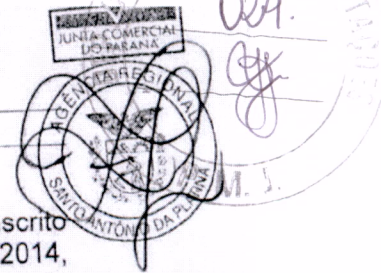
- a) CNAE-4789/001- Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- b) CNAE- 4782/201-Comercio varejista de calçados
- c) CNAE- 4781/400- Comercio varejista de vestuário e acessórios
- d) CNAE- 4772/500- Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal
- e) CNAE- 4763/601- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- f) CNAE - 4751/201-Comercio varejista de artigos de informática
- g) CNAE- 4755/503- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- h) CNAE-4763/602- Comercio varejista de artigos esportivos

2º À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação: **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do documento de identidade n.º 8.488.763-3 SSP-PR e do CPF n.º 032.911.589-89, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR- na Rua Presidente Getulio Vargas n.º 68-centro - CEP 84950-000, data de nascimento 06/10/1981 e **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 1.509.547-4 - SSP-PR e do CPF n.º 193.022.159-20, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR a Alameda Manoel Ribas n.º 399- centro - CEP 84950-000, data de nascimento 21/12/1952, únicos sócios componentes da sociedade **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME**, com sede na Travessa Felipe Miguel de

# EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

Segunda alteração contratual

CNPJ: 06.163.583/0001-58



Carvalho nº.33-sala-A- centro – Wenceslau Braz- PR – CEP 84950-000.inscrito na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº.41207975080 em sessão de 05/11//2014, inscrita no CNPJ-MF sob o nº06.163.583/0001-58, resolvem por este instrumento alterar e consolidar seu contrato e alteração posterior de acordo com as cláusulas a seguir discriminadas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME**, iniciou suas atividades em 10/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado, tem sua sede na Travessa Felipe Miguel de Carvalho nº.33 – sala –A,centro – Wenceslau Braz- PR – CEP 84950-000 e as seguintes filiais;

- a) Possui uma filial estabelecida na Travessa Felipe Miguel de Carvalho nº 33 – sala-B, centro Wenceslau Braz-Pr – CEP-84950.000, inscrita no CNPJ- sob o nº 06.163.583/0002-39 e NIRE41901408887 e;
- b) Na cidade de Siqueira Campos-Pr - CEP- 84940-000, centro, rua Benjamin Constant nº 1830.

**Cláusula Segunda** As atividades econômicas da matriz e das filiais são as seguintes

01)matriz:

- a) CNAE-58123/00 – Edição de Jornais
- b) CNAE - 63917/00 - Agencia de Noticias
- c) CNAE- 58131/00- Edição de Revistas
- d) CNAE-4789/001 -Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- e) CNAE- 4782/201- Comercio varejista de calçados
- f) CNAE- 4781/400- Comercio varejista do vestuário e acessórios
- g) CNAE- 4772/500- Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal
- h) CNAE- 4763/601- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- i) CNAE – 4751/201-Comercio varejista de artigos de informática
- j) CNAE- 4755/503- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- k) CNAE-4763/602- Comercio varejista de artigos esportivos

02)filiais:

- a) CNAE-4789/001- Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- b) CNAE- 4782/201- Comercio varejista de calçados
- c) CNAE- 4781/400- Comercio varejista do vestuário e acessórios
- d) CNAE- 4772/500- Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal
- e) CNAE- 4763/601- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- f) CNAE – 4751/201-Comercio varejista de artigos de informática
- g) CNAE- 4755/503- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- h) CNAE-4763/602- Comercio varejista de artigos esportivos

# EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

Segunda alteração contratual

CNPJ: 06.163.583/0001-58



**Cláusula Terceira:** O capital social de R\$ 26.000,00 (vinte e seismil reais) divididos em 26.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL) totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma.

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	25.000	R\$-25.000,00
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA	1.000	R\$-1.000,00
Total	26,000	R\$- 26.000,00

**Cláusula Quarta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio:ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR a qual de forma isolada caberá as atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Sétima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Oitava:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**Cláusula Nona:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima:** O sócio ADMINISTRADOR ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, FARA JUS A RETIRADA DE PRO LABORE MENSAL, os demais sócios optarão de forma facultativa para o recolhimento do mesmo, conforme preceitua o código civil.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz



## EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME

Segunda alteração contratual

CNPJ: 06.163.583/0001-58



**Cláusula Décima Segunda:** Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis

**Parágrafo Primeiro:** Para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Wenceslau Braz PR

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador e sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Lavrada em três vias de igual teor e forma, assinados pôr todos os sócios.

Wenceslau Braz – PR, 12 de junho de 2015

  
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

  
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR



*Fábio Toledo Fonseca*  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2015  
SOB NÚMERO: 41901430572  
Protocolo: 15/421302-0, DE 02/07/2015  
Processo: 41 2 0797508 0  
EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME  
*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2015  
SOB NÚMERO: 20154213020  
Protocolo: 15/421302-0, DE 02/07/2015  
Empresa: 41 2 0797508 0  
EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME  
*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEÇÃO CADASTRAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.509.547-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2005

NOME ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
DORACI OLIVEIRA DE ALMEIDA

NATURALIDADE OURINHOS/SP

COMARCA-JACAREZINHO/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM C. CAS 8640.1180-378, FOLHA-38Y

DATA DE NASCIMENTO 21/12/1952

CNPJ 193.022.159-20

CUBRITUBA, PR


ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 8.488.763-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.488.763-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/07/2015

NOME: **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**

FILIAÇÃO: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA  
NIVA RIBEIRO DE ALMEIDA

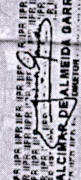
NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-JAGUARIÁVA/PR, DA SEDE  
C.CAS.AV.SEP=168, LIVRO=28A, FOLHA=168

CPF: 032.911.589-89

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0797508-0	CNPJ 06.163.583/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2004	Data de Início de Atividade 10/03/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, 33-SALA A, CENTRO, WENCESLAU BRAZ, PR, 84.950-000			



**Objeto Social**  
ATIVIDADES DE AGENCIAS DE NOTICIAS, EDICAO DE REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS  
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA PARA EQUIPAMENTOSE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Capital: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)		Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA 193.022.159-20	1.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR 032.911.589-89	25.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 10/07/2015 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
1 - NIRE: 41 9 0140888-7 CNPJ: 06.163.583/0002-39  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)  
TRAVESSA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, 33 - SALA B, CENTRO, WENCESLAU BRAZ, PR, 84.950-000, BRASIL

JAGUARIAÍVA - PR, 05 de novembro de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0797508-0

CNPJ

06.163.583/0001-58

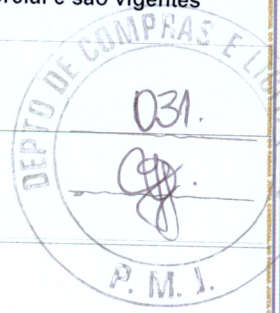
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

2 - NIRE: 41 9 0143057-2

CNPJ: 06.163.583/0003-10

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA BEIJAMIN CONSTANTE, 1830, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000, BRASIL



JAGUARIAÍVA - PR, 05 de novembro de 2018

18/670977-3



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.163.583/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORA FOLHA EXTRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>TV FELIPE MIGUEL DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: A;</b>
CEP <b>84.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>WENCESLAU BRAZ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(43) 3528-2133</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/11/2018 às 10:44:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA**  
CNPJ: **06.163.583/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:06 do dia 12/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2019.

Código de controle da certidão: **B998.AA8F.5988.85DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 06.163.583/0001-58

**Data da Emissão** : 12/07/2018

**Hora da Emissão** : 10:18:06

**Código de Controle da Certidão** : B998.AA8F.5988.85DF

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 12/07/2018, com validade até 08/01/2019.

[Página Anterior](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018627693-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.163.583/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

**EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME** CNPJ: 06.163.583/0001-58

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

**DBA11U9CFOVE6771**

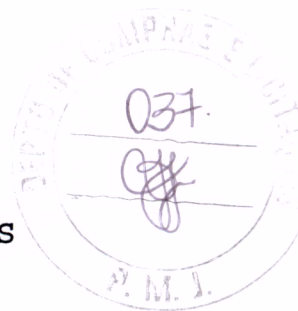
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

**Wenceslau Braz (PR), 05 de Novembro de 2018**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.163.583/0001-58

Certidão nº: 152072263/2018

Expedição: 18/06/2018, às 09:34:25

Validade: 14/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA FOLHA EXTRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.163.583/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06163583/0001-58  
**Razão Social:** EDITORA FOLHA EXTRA LTDA ME  
**Endereço:** R A FELIPE MIGUEL DE CARVALHO 33 SALA: A; / CENTRO /  
WENCESLAU BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

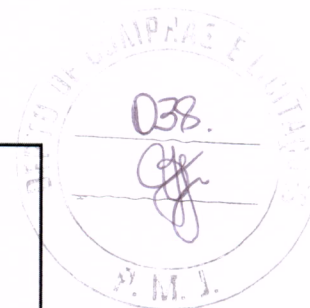
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2018 a 04/12/2018

**Certificação Número:** 2018110505003121968174

**Informação obtida em** 05/11/2018, às 13:17:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 41/2018 - DL

Processo Administrativo: 227/2018  
Processo de Licitação: 227/2018  
Data do Processo: 05/11/2018

Folha: 1/1

039.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 227/2018
- b) Licitação Nr.: 41/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/11/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de 21 (vinte e uma) Assinaturas do periódico Jornal Folha Extra.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME (50360)**

1 Assinatura "Jornal Folha Extra"	UNI	21,00	0,0000	380,95	7.999,95
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>7.999,95</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>7.999,95</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) Saldo: 36.452,24

-----  
JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

# CONTRATO



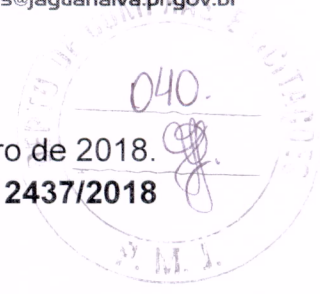
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 06 de novembro de 2018.

Ref. Protocolo Nº 12437/2018



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

**OBJETO:** Aquisição de 21 (vinte e uma) Assinaturas do periódico Jornal Folha Extra.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	R\$ 7.999,95

Data de Homologação: 06/11/2018

Respeitosamente,

Gian Bruno da C. dos Santos

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

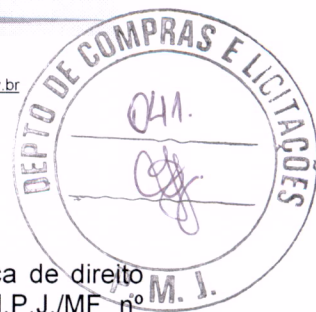


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 443/2018**



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme Protocolo expedido ao procedimento da Dispensa de Licitação 41/2018.

**CONTRATADO:** EDITORA FOLHA EXTRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 06.163.583/0001-58, na Travessa TV Felipe Miguel de Carvalho, 33, Sala A, Centro, Wenceslau Braz – PR, neste ato representado por Alceu Oliveira de Almeida Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.488.763-3-SSP/PR e CPF nº 032.911.589-89, residente e domiciliado em Wenceslau Braz – PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 68 Centro, Wenceslau Braz.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de 21 assinaturas do periódico Jornal Folha Extra para distribuição as Secretarias Municipais, conforme especificações discriminadas nos itens constantes da Dispensa de Licitação nº 41/2017, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo da Dispensa de Licitação nº. 41/2018, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global contratual é de R\$7.999,95(sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto/serviço fornecido de acordo com o numero do procedimento , numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;

b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.



## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária 2.007.3.3.90.39.00.00.00(19).

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será de acordo com a autorização de fornecimento partir da solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições e qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo estipulado sem a prévia anuência da Contratante, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

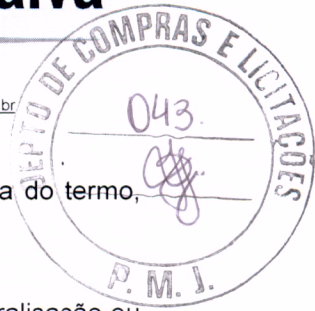
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº.8666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do termo, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93 bem como oferecer garantia do objeto deste contrato.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADE

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguaraiava/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I- 20% - ( vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto do inciso seguinte;
- II- 10%( dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia, que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- III- 10%- (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta Sr José Amilton Romão solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Dispensa de Licitação 41/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

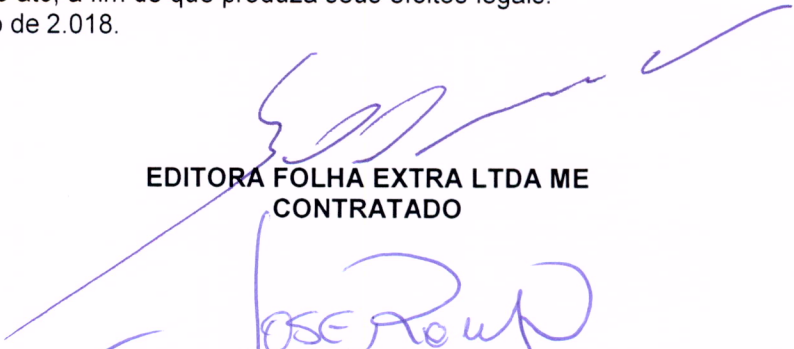


### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Jaguariaíva/PR, 07 de novembro de 2.018.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**  
**JOSÉ SLOBODA**  
**CONTRATANTE**

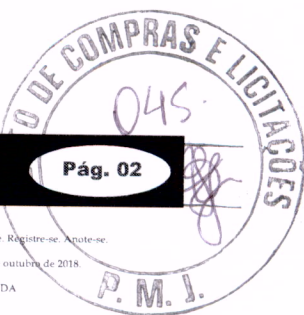
  
**EDITORA FOLHA EXTRA LTDA ME**  
**CONTRATADO**

  
**José Amilton Romão**  
**Secretaria Municipal de Comunicação**  
**Social**

Testemunhas

  
**Tania Maristela Munhoz**  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO**



Suplente: DANIELA CANAVARRO MENDES, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.239-48.

Como Representantes da Associação Kurumi:  
Titular: LUCIANO DE OLIVEIRA MELO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.660-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.428-89.

Suplente: WILLIAN KEN IT TAKANO, brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.199-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.428-89.

Como Representantes dos Desbravadores da Igreja Adventista:  
Titular: MARIO ALBERTO GOMES, brasileiro, casado, Educador Pastoral, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.730-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.298-57.

Suplente: ANAÍDE GABRIEL DE CAMARGO, brasileira, casada, Educadora Pastoral, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.193-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.919-53.

Como Representantes da Associação Gente Valente:  
Titular: KEZIA LINHARES ALVES PRAEDES, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.194-8 SESP/PR inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-20.

Suplente: SANDRO JOSÉ DE MATTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.159-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.349-01.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Lei Municipal nº. 2335/2011.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito  
HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
CLÉIA APARECIDA VALENÇA SLOBODA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### DECRETO nº. 391/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2698 de 22 de dezembro de 2017.

### DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH  
06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA  
04.122.0003.2.010 Manutenção dos Serviços da SARH  
3.3.90.36.00.00.00.00 (1000) Outros Terceiros Pessoa Física 225.000,00  
Total Suplementado: 225.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE  
10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.36.00.00.00.00 (104) Outros Serviços Pessoa Física 60.000,00  
Total Suplementado: 60.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS  
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0018.2.066 Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Munic. Saúde  
3.3.90.36.00.00.00.00 (1303) Outros Serviços Pessoa Física 50.000,00  
Total Suplementado: 50.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

#### 1 - Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE  
10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental  
186 3.3.90.36.00.00.00.00 (104) Material de Consumo 60.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS  
10.302.0019.2.110 Centro de Especialidades Odontológicas  
308 4.4.90.51.00.00.00.00 (1303) Obras e Instalações 50.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
15.451.0009.1.035 Construção de Espaço  
362 4.4.90.51.00.00.00.00 (1000) Obras e instalações 225.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2666, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018-2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

**EXPEDIENTE**  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cinta Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5538  
E-mail: [comunicacao@jaguariava.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariava.pr.gov.br)

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal  
HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
NARA GISELLE BUENO  
Secretária Municipal de Planejamento

### DECRETO nº. 392/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSMERI LOYOLA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSMERI LOYOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, sob matrícula nº. 5.429, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 13217/2018.

Art. 2º. A comissão sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 005/2018, será composta dos seguintes membros: Presidente: Mathus Rissatto Rivotto; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengim; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinicius Weigert e José Sidnei Loszski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito  
HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 393/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018, que informa sobre o furto ocorrido no Almoxnado da SMECE entre as datas de 23/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito  
HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 362/2018

Concede Aposentadoria por Invalidez a servidora DIRCE FERREIRA.

O PREFEITO DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 40, §1º da Constituição Federal e c/ artigo 6º-A da EC nº. 41/2003 com redação dada pela EC nº. 70/2012 e artigo 28 da Lei Municipal nº. 1615/2004, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral sob nº. 06987/2009, bem como o que consta nos Autos nº. 58782/14 do TCE/PR,

### DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com fulcro no artigo 40, §1º da Constituição Federal e c/ artigo 6º-A da EC nº. 41/2003 com redação dada pela EC nº. 70/2012 e artigo 28 da Lei Municipal nº. 1615/2004, a servidora DIRCE FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.161 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.669-34, no cargo de Professora Classe A, 2ª. padrão, sob a matrícula nº. 350-1.

Parágrafo Único. Os proventos, serão integrais, no valor de **R\$ 1.059,27** (um mil, cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) por mês, totalizando **R\$ 12.711,24** (doze mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos) anuais, conforme memória de cálculo de proventos, assegurando-lhe o direito a revisão do benefício na mesma data e proporção em que se der o reajuste dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da publicação da Emenda Constitucional nº. 70/2012, em 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº. 506/2009.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito  
HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município  
VALDEMIR FERREIRA  
Presidente do IPASPMJ

Republicado por incorreção

### DECRETO nº. 363/2018

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOÃO ROBERTO ROSA.

O PREFEITO DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 11505/2018,

### DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, ao servidor JOÃO ROBERTO ROSA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.694-8 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.078-09, no cargo de Locutor, sob a matrícula nº. 3.400.

Parágrafo Único. Os proventos, serão integrais, no valor de **R\$ 1.806,61** (um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos) por mês, totalizando **R\$ 21.679,32** (vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º da constituição Federal e c/ artigo 30 da Lei Municipal nº. 2.037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito  
HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município  
VALDEMIR FERREIRA  
Presidente do IPASPMJ

Republicado por incorreção.



## PROCURADORA GERAL

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 12485/2018. TOMADA DE PREÇOS 04/2018. Prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 4 meses a partir de seu vencimento ou seja 25 de novembro de 2018 até 25 de março de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018. CONTRATADO: STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELL. CNPJ nº 13.516.914/0001-51. Assinatura: 01/11/2018.

EXTRATO. Protocolo Geral 10009/2018. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 133/2017. OBJETO: realinhamento de preços dos Item 133: Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho extra pequeno, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos). Item 235: Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho médio, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos). Item 136: Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho pequeno, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018. CONTRATADO. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. Assinatura: 31 de outubro de 2018.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº11129/2018. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM BOLSAS SALÁRIAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO 442/2018. ESTAGIÁRIA: ANA PAULA DE MATTOS MENDES DA SILVA. CPF Nº XXX.XXX.189-00. RG Nº XX.XXX.441-5SSP/PR. VIGÊNCIA: 10/09/2018 a 10/09/2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº12260/2018. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM BOLSAS SALÁRIAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2018. OBJETOS: CAMILA DE OLIVEIRA. CPF Nº XXX.XXX.259-79. RG Nº XX.XXX.670-3SSP/PR. VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 01/11/2019.

EXTRATO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018. TERMO DE COLABORAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 443/2018. OBJETO: Transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso proveniente do Governo Federal - FUNDEF, para fins de custeio do Plano de Trabalho avaliado. ENTIDADE SELECIONADA: APAE DE JAGUARIÁIVA. CNPJ: 77.477.115/0001-04. VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.339,50 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2018. OBJETO: aquisição de 21 assinaturas do periódico Jornal Folha Extra. CONTRATO ADMINISTRATIVO 443/2018. CONTRATADO: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA ME. VALOR GLOBAL CONTRATUAL R\$799,95 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: 07 de novembro de 2018.

AUTORIZAÇÃO  
DE  
FORNECIMENTO  
E EMPENHO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1582/2018

Processo Nr.: 227/2018  
Data do Processo: 05/11/2018  
Data da Homologação: 06/11/2018  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 07/11/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 41/2018 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME** Código: 50360 Telefone: .....  
Endereço: RUA Banco: 001 - BB-0703-X  
Cidade: Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 Agência: 0703-X - 0703-X  
CNPJ: 06.163.583/0001-58 Inscrição Estadual: ..... Conta Corrente: 18402-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.



Órgão: 02 - Secretaria de Governo - SEGOV  
Unidade: 01 - Gestão Administrativa  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 19/2018 - Publicações de Atos Oficiais - (02.01.2.007.3.3.90.39.01.00.00.00) - ( Saldo: 36.452,24 )

Compl. Elemento: 3.3.90.39.01.00.00.00 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Condições de Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: .....

Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -

Objeto da Compra: Aquisição de 21 (vinte e uma) Assinaturas do periódico Jornal Folha Extra.

Observações:

Itm	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	21,00	UNI	Assinatura "Jornal Folha Extra" (02-61-0001)		380,95	7.999,95
					<b>Total Geral:</b>	7.999,95
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	7.999,95

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaguariaíva, 7 de Novembro de 2018

Gian Bruno da Conceição dos Santos  
Diretor de Compras e Licitação



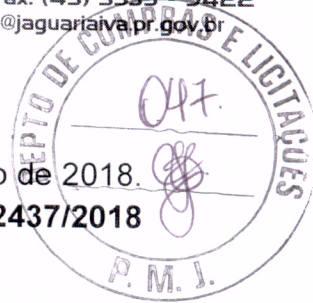
# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 07 de novembro de 2018.

Ref: Protocolo Nº 12437/2018



À

Secretaria de Planejamento

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Autorização de Fornecimento Nº 1582/2018**, referente ao objeto do procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 41/2018: Aquisição de 21 (vinte e uma) Assinaturas do periódico Jornal Folha Extra.

Subscrevo-me.

Gian Bruno da C. dos Santos

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Nota de Empenho

Data: 07/11/2018  
Nº do empenho : **8943/18**  
Ordinário  
Processo : AF-1582/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: Jaguariaiva

Órgão: 02 - Secretaria de Governo - SEGOV  
Unidade: 02.01 - Gestão Administrativa  
Funcional: 24.131.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Projeto/Atividade: 2.007 - Publicações de Atos Oficiais  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000019



Dotação Inicial: 150.000,00  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 0,00  
Total ( A ) : 150.000,00

Empenhos anteriores : 113.547,76  
Valor do empenho : 7.999,95  
Valor Anulado: 0,00  
Total ( B ) : 121.547,71  
Saldo ( A - B ) : 28.452,29

Cred: **50360 EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME**

Endereço: RUA  
C.N.P.J.: 06.163.583/0001-58  
Banco: 001 - BB 0703-X

Cidade: Jaguariaiva  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Agência: 0703-X  
Conta Corrente: 18402-0

UF: PR  
Fone:  
Fax:

Especificação: 1

Protocolo 12437-2018. Valor referente a aquisição de 21 (vinte e uma) Assinaturas do periódico Jornal Folha Extra. (Licitação Nº : 41/2018-DL)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 7.999,95

Fica empenhada a importância de 7.999,95 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento legal :  
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Contrato : 443/2018

Número : 41/2018

Data :  
Data : 06/11/2018  
Data : 07/11/2018

Encarregado do serviço

Credor

MIRIAM NACLI  
Responsável de Empenho

NARA GISELLE BUENO  
Secretária Municipal de Planejamento

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável